



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo
BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 42 /2021

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Engenheiro Coelho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º – O Município, em articulação com a sociedade civil e entidades educacionais da jurisdição deste município, procederão a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º – O Poder Legislativo, por intermédio do Conselho Municipal de Educação e outros Conselhos na área da Educação que vierem a surgir durante a vigência do referido Plano, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º – As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido por metas e estratégias específicas.

Art. 5º – O presente Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 966/2015.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, 22 de outubro de 2021.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal